

## Lei Municipal N° 1.022 de 28 de fevereiro de 2003.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Câmara, e dá outras providências.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, submete apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 2 (dois) cargos de Assessor de Contabilidade de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

**§ 1º** - O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo Único da Lei nº 954 de 23 de outubro de 1998, fica acrescido dos cargos criados pelo caput deste artigo.

**§ 2º** - As atribuições dos cargos de Assessor de Contabilidade são as constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos constantes na dotação orçamentária 01.031.0001.2.001 – 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, consignada no Orçamento do Poder Legislativo, aprovado pela Lei N° 1.019 de 09 de dezembro de 2002.

**§ 1º** - A despesa financeira decorrente desta Lei está enquadrada no § 3º do Art. 32 da Lei N° 1.011 de 20 de junho de 2002 para efeito de impacto orçamentário e financeiro.

**§ 2º** - Para o custeio das despesas de que trata esta Lei, serão utilizadas as rubricas do Orçamento do Poder Legislativo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2003.

  
JOSE FERREIRA DE OMENA  
- Prefeito -

**Lei Municipal N° 1.022 de 28 de fevereiro de 2003.**

## **ANEXO ÚNICO**

### **Cargos de Provimento em comissão**

N° de Cargos	Cargos	Símbolo	Vencimento
02 (dois)	Assessor de Contabilidade	CC-4	R\$ 224,00

### **Atribuições dos Cargos**

#### **1. CARGO: ASSESSOR DE CONTABILIDADE**

FUNÇÃO: GERAL

SÍMBOLO: CC-4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: observar e fazer observar as disposições legais referentes à Contabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar em matéria contábil, financeira e orçamentária, emitindo parecer quando solicitado; prestar assessoramento na elaboração e/ou exame de proposições que autorizem abertura de créditos adicionais; acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal e os respectivos saldos das dotações, por determinação superior e com o objetivo de prestar assessoria sobre a matéria; prestar assessoramento na execução de perícias e revisões contábeis; executar assessoria no levantamento de bens patrimoniais da Câmara Municipal; realizar estudos e pesquisas que digam respeito à matéria patrimonial e/ou financeira; prestar assessoramento na análise e interpretação de dados constantes em demonstrativos e relatórios patrimoniais e/ou financeiros e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a. horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- escolaridade: preferencialmente, 2° Grau completo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos acima descritos.

